ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 6.019/2023

DENOMINA E OFICIALIZA RUA AMILCAR OLIVEIRA AGUIAR A ATUAL RUA 103-06, NOS RESIDENCIAIS CIDADE VERDE IV E BARÃO DO MELGAÇO III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica denominada e oficializada Rua Amilcar Oliveira Aguiar a atual Rua 103-06, localizada entre a Avenida Aldo Heidmann, no Residencial Barão do Melgaço III, e a Rua 021, no Residencial Cidade Verde IV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF 309.160.068-83), em 19/04/2023 - 11:23, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lksistemas.com.br/documento/documentoAssinado/165247. Folha 1 de 1

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
0515300032.152 – Manutenção do Tiro de Guerra
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R$ 11.000,00
TOTAL R$ 11.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI NO 6.017, DE 19 DE ABRIL DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VILHENA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE DELEGADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Município de Vilhena autorizado a celebrar convênio com o Estado de Rondônia para o exercício de atividade delegada por policiais militares do Estado de Rondônia, nos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do Poder Executivo e nos órgãos do Poder Legislativo.
Art. 2º Fica o Município autorizado a oferecer contrapartida financeira ao Estado de Rondônia, através de repasse em cota única ao Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Polícia Militar do Estado - FUNRESPOM.
Parágrafo único. O valor a ser repassado ao FUNRESPOM será definido em cada convênio e servirá à manutenção, à reposição de equipamentos e ao custeio da logística operacional e administrativa das atividades objeto do ajuste firmado com o Estado de Rondônia.
Art. 3º Fica o Município de Vilhena autorizado a ressarcir, através de Diária Especial por Atividade Delegada - DEAD, os policiais militares que forem designados para a execução material das atividades operacionais constantes do termo do convênio firmado com o Estado de Rondônia, de acordo com o disposto na Lei Estadual nº 4.219, de 18 de dezembro de 2017.
§ 1º Os policiais militares designados para a realização das atividades delegadas serão indicados pelo Comando Militar especificado no termo de convênio firmado com o Estado de Rondônia e não terão qualquer vínculo empregatício com o Município de Vilhena.
§ 2º O valor unitário da DEAD será fixado em ato normativo regulamentador editado pelo Chefe do Poder competente, que deverá considerar a natureza e a complexidade das atividades objeto do convênio firmado com o Estado de Rondônia.

§ 3º O valor de que trata o § 2º deste artigo ressarcirá o Policial Militar por 6h (seis horas) contínuas de atividade operacional a serem executadas em seu horário de folga, podendo, excepcionalmente, ser proporcional à 4h (quatro horas) no interesse dos convenentes.
§ 4º A DEAD será repassada pelo Município, por meio de depósitos mensais em contas bancárias dos policiais militares, conforme escala e informações apresentadas pelo Comando da Polícia Militar competente nos termos do convênio firmado com o Estado de Rondônia.
Art. 4º Cabe a autoridade máxima do Poder convenente no âmbito municipal firmar o convênio a que se refere o artigo 1º desta Lei, vedada a delegação desta competência.
Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI NO 6.018/2023

ALTERA DISPOSTIVO DA LEI Nº 2.851, DE 7 DE ABRIL DE 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 2.851, de 7 de abril de 2010, que passa viger com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica criada, oficializada e denominada Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ensina-me a Viver, a unidade escolar situada à Rua Costa e Silva, nº 457, Centro, neste Município." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI NO 6.019/2023

DENOMINA E OFICIALIZA RUA AMILCAR OLIVEIRA AGUIAR A ATUAL RUA 103-06, NOS RESIDENCIAIS CIDADE VERDE IV E BARÃO DO MELGAÇO III.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica denominada e oficializada Rua Amilcar Oliveira Aguiar a atual Rua 103-06, localizada entre a Avenida Aldo Heidmann, no Residencial Barão do Melgaço III, e a Rua 021, no Residencial Cidade Verde IV.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 19 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.020/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 1.205.260,21 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 1.205.260,21 (um milhão, duzentos e cinco mil, duzentos e sessenta reais e vinte e um centavos), necessário para a seguinte dotação:

Órgão: 08000 – Secretaria Municipal de Esportes
Unidade Orçamentária: 08001– Secretaria Municipal de Esportes
2781200091.200 – Construção de Quadras de Futebol
4490.51.00.00 27010000 Obras e Instalações R$ 924.556,45
4490.51.00.00 75000000 Obras e Instalações R$ 280.703,76
TOTAL R$ 1.205.260,21

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Inclui a Ação "Construção de Quadras de Futebol" no Programa "Esporte é Vida" da Secretaria Municipal de Esportes e nos Anexos das Leis nº 5.662/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, nº 5.963/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e nº e 5.964/2022 – Revisão do PPA 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.021/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA A TRANSPOSIÇÃO NO VALOR DE R$ 10.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Transpor, no vigente Orçamento-Programa a importância de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais) a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
0412200032.086 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
3390.93.00.00 15000000 Indenizações e Restituições R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

Art. 2º Para dar cobertura a Transposição previsto no artigo 1º será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento-Programa a seguir discriminada:

Órgão: 09000 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Unidade Orçamentária: 09001 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
1545100492.261 – Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura
4490.51.00.00 15000000 Obras e Instalações R$ 10.000,00

TOTAL R$ 10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

LEI Nº 6.022/2023

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 11.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 11.000,00 (onze mil reais), necessário para reforço da seguinte dotação:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
0515300032.152 – Manutenção do Tiro de Guerra
3390.39.00.00 15000000 Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica
R$ 11.000,00
TOTAL R$ 11.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da dotação orçamentária consignada no vigente Orçamento- Programa, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir discriminada:

Órgão: 02000 – Gabinete do Prefeito
Unidade Orçamentária: 02001 – Gabinete do Prefeito
0515300032.152 – Manutenção do Tiro de Guerra
3390.30.00.00 15000000 Material de Consumo R$ 11.000,00
TOTAL R$ 11.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 19 de abril de 2023.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO